



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BELA VISTA DE GOIÁS
PODER EXECUTIVO**

Processo nº: 22333/2022

Data: 23/11/2022

Origem: PROTOCOLO

Assunto: REQUERIMENTO

Interessado: DANIELLE CAMPOS DE JESUS

Destino: PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

Descrição: ENCAMINHAMENTO DE RECURSO CONTRA RESULTADO PRELIMINAR DO PROCESSO SELETIVO N° 005/2022

CIDADE: BELA VISTA DE GOIÁS

TELEFONE: (62) 3551-7000

ESTADO: GOIÁS

CEP: 75.240-000

LOGRADOURO: PRAÇA JOSÉ LOBO

BAIRRO: CENTRO

Nestes termos, pede

BELA VISTA DE GOIÁS - GO,

AUTUADO EM : 23/11/2022 ÀS 16:01 HORAS

DEPARTAMENTO DE PROTOCOLO

ORIGINAL

**PROCESSO: 22333/2022****INTERESSADA: DANIELLE CAMPOS DE JESUS****ASSUNTO: RECURSO ADMINISTRATIVO CONTRA RESULTADO DO PROCESSO SELETIVO PARA O CARGO DE PROCURADOR****RESPOSTA A RECURSO**

Tem a presente resposta a finalidade de analisar o processo nº 21966/2022, em que **DANIELLE CAMPOS DE JESUS**, inscrita no Processo Seletivo 005/2022, pretende concorrer à vaga para o cargo de **PROCURADOR MUNICIPAL** e solicita revisão de nota, a saber: **6,56**.

Constam no processo de inscrição as seguintes documentações:

- 1) Formulário de Inscrição;
- 2) Cópias da Carteira da Ordem dos Advogados do Brasil (OAB), diploma de nível superior como Bacharel em Direito e Histórico Acadêmico;
- 3) Certificado de Curso de Pós-Graduação em Direito Público;
- 4) Cópias de Termo de Compromisso de Estágio nº 69 na Procuradoria Geral do Estado de Goiás durante o período de 11/11/2021 e término em 10/05/2022; Cópia de Termo de Compromisso de Estágio de Pós-Graduação nº 84 com início em 11/05/2022 e término em 11/11/2022; Cópia de Termo de Compromisso de Estágio nº 239/2022 com início em 12/11/2022 e término em 12/05/2023; Declaração de Estágio nº 258 emitida pela Coordenação de Estágio da Procuradoria Geral do Estado de Goiás, onde consta que a candidata **ainda atua** como estagiária;
- 5) Certidões de Prática Forense que identificam o período de prestação de serviços;

A candidata pleiteia a revisão de notas referentes à pontuação atribuída ao tempo de experiência profissional, conforme item 5.1.1 do Edital 005/2022.

É o relatório.

Após análise da interposição de recursos contra o **Resultado Preliminar** do referido edital e reanálise minuciosa do processo 21809/2022, esta Comissão, instituída pela portaria 1.767/2022, apresenta as seguintes conclusões:

Quanto ao critério de tempo de experiência profissional comprovada, o candidato receberia 0,5 (meio) ponto para cada 06 (seis) meses de experiência.

Primeiramente, cumpre salientar que na documentação anexada com intenção de comprovar tempo de serviço em órgão público, consta que o cargo exercido pela candidata é de Estagiária de Pós Graduação, o que condiz com a experiência profissional comprovada na área de atuação do cargo pretendido, conforme expresso no item 5.1.1 “d” do Edital 005/2022.

“5.1.2.1 A comprovação do tempo de serviço na área de atuação, para fins de experiência profissional, deverá ser feita com pelo menos uma dentre as seguintes formas: [...]”

d) Estágios curriculares, extracurriculares, bolsas e monitorias, desde que realizados após o preenchimento dos requisitos mínimos para a contratação: bacharelado em direito e inscrição regular junto a OAB.”

Contudo, para o cômputo da análise de serviço prestado, verifica-se a data de início e de fim dos referidos estágios, o que contabiliza 370 dias completos de experiência profissional. Isso porque quanto ao Termo de Compromisso de Estágio nº 239/2022 com início em 12/11/2022 e término em 12/05/2023, foram computados o dia de início (12/11/2022) até a data do protocolo do presente processo seletivo por parte da candidata (18/11/2022)

Assim sendo, a nota condizente com o tempo de serviço, é computada da seguinte forma: **370 dias / 180 dias x 0,5 pontos = 1,02** e não 3,17 como fora computado anteriormente.



No que tange às certidões de prática forense, nenhuma delas foram protocoladas juntamente com as **05 (cinco)** peças processuais, como prevê o item 5.1.2.1, “c” do Edital. O referido item, traz em sua redação a condição da comprovação das 05 (cinco) peças processuais protocoladas, o que não ocorreu na inscrição da candidata.

“5.1.2.1 A comprovação do tempo de serviço na área de atuação, para fins de experiência profissional, deverá ser feita com pelo menos uma dentre as seguintes formas: [...]”

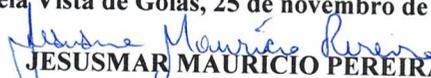
*c) [...] Também serão aceitos comprovantes de protocolos em processos judiciais eletrônicos em seu nome, desde que comprovem **no mínimo 05 (cinco) peças processuais protocoladas em processos judiciais distintos, por período de 06 (seis) meses, não sendo consideradas manifestações relacionadas ao Direito Processual Penal.**”*

Assim sendo, verificou-se que tais certidões apresentadas com intenção de comprovar o quesito “experiência” no ato da inscrição resultam na pontuação **0,0**.

Desse modo, tendo em vista a interposição de recurso da candidata DANIELLE CAMPOS DE JESUS, esta Comissão de Processo Seletivo Simplificado atribui como nota total final da candidata: **2,02**, sendo **1,0** para o título de Especialização, conforme item 5.1.3 do Edital e **1,02** para fim de experiência profissional, de acordo com item 5.1.2.

Publique-se o presente parecer no PLACARD da Prefeitura Municipal de Bela Vista de Goiás e no sítio www.belavista.go.gov.br, para conhecimento dos interessados.

Bela Vista de Goiás, 25 de novembro de 2022.


JESUSMAR MAURÍCIO PEREIRA
Comissão Processo Seletivo Simplificado nº 005/2022
Portaria nº 1.767/2022


THAME MARIANA DA SILVA
Comissão Processo Seletivo Simplificado nº 005/2022
Portaria nº 1.767/2022

ERCIMEIRE BONIFÁCIO DE SOUZA
Comissão Processo Seletivo Simplificado nº 005/2022
Portaria nº 1.767/2022